



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica n.º 015/2024

Processo Licitatório n.º 056/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG , mediante Agente de Licitações, torna-se público, realizará Dispensa Eletrônica, **com critério de julgamento maior desconto**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa para a contratação por dispensa de licitação de **Contratação da CEMIG para fornecimento de energia elétrica através de Mercado Livre de Energia para unidades consumidoras de média tensão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QTD	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	60	MESES	77730	ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE MERCADO LIVRE DE ENERGIA PARA UNIDADES DE MÉDIA TENSÃO	28%	R\$ 6.553.994,61

Relação das unidades de média tensão

INSTALAÇÃO	CATEGORIA	DEMANDA FP	DEMANDA P	CONSUMO FP	CONSUMO P	MW médio
3009013986	THS Verde	150	-	81.041	4.258	0,11
3009013987	THS Verde	80	-	36.281	2.119	0,05
3009014504	THS Azul	148	148	78.130	7.458	0,11
3009014505	THS Azul	249	249	168.538	15.885	0,25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

UC		CUSTO CATIVO MENSAL	ENONOMIA	FATURA DE DISTRIBUIÇÃO	FATURA DE ENERGIA LIVRE (C/ ICMS)	FATURA DE ENERGIA LIVRE S/ICMS
3009014505	SAAE - EAB - 2	R\$ 130.652	R\$ 36.583	R\$ 46.069	R\$ 48.000	R\$ 39.360
3009013986	SAAE-CUSTODINHO-T PONTAS	R\$ 59.748	R\$ 16.729	R\$ 21.303	R\$ 21.716	R\$ 17.807
3009013987	SAAE-E.TRAT-TRES PONTAS	R\$ 27.710	R\$ 7.759	R\$ 10.058	R\$ 9.893	R\$ 8.112
3009014504	SAAE - EAB - 1	R\$ 64.317	R\$ 18.009	R\$ 23.609	R\$ 22.699	R\$ 18.613
	TOTAL MENSAL	R\$ 282.427	R\$ 79.080	R\$ 101.039	R\$ 102.308	R\$ 83.892

1.2.1. A proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem o lote.

1.2.2. A proposta deverá totalizar no mínimo 28% de desconto garantido em relação ao valor a ser simulado mensalmente dos custos de energia e transporte na condição de consumidor cativo, incluindo ICMS, se aplicável.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Em conformidade com o Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação se realizará por meio de dispensa de licitação, devido à aquisição de bens ou serviços produzidos ou prestados por órgão ou entidade integrante da Administração Pública, que tenham sido criados especificamente para este fim.

2.1.1. Em razão da dispensa de licitação prevista nesta modalidade, não haverá processo competitivo ou disputa entre fornecedores, sendo a contratação realizada diretamente com a entidade da Administração Pública envolvida.

2.1.2. O valor do contrato será analisado com base na compatibilidade do preço com os valores de mercado, de forma a garantir que a contratação não envolva prejuízos para a Administração Pública.

2.2. Apesar de se tratar de dispensa de licitação, a contratação será formalizada e deverá seguir os princípios da Administração Pública, sendo devidamente registrada e publicada, conforme exigido pela legislação vigente, para garantir a transparência do processo.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

3.1. Para comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, foi realizada uma pesquisa de mercado prévia, conforme determina o Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar os preços praticados por outras empresas que oferecem bens ou serviços semelhantes ao objeto da presente contratação.

3.1.1. A pesquisa de mercado revelou que a proposta apresentada pela CEMIG está compatível com os preços praticados no mercado, garantindo que a contratação ocorra em condições vantajosas para a Administração Pública.

3.1.2. O preço acordado com a CEMIG foi analisado e verificado como compatível com o valor médio praticado no mercado para o mesmo objeto, conforme os resultados da pesquisa de mercado realizada, a qual comparou propostas de outras empresas que fornecem bens ou serviços semelhantes.

3.1.3. A Administração Pública reconhece que o preço apresentado pela CEMIG é justo e adequado, de modo a garantir o interesse público e a eficiência no uso dos recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade.

3.1.4. A formalização da contratação será realizada diretamente com a CEMIG, com base nas condições acordadas, uma vez que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências legais e foi validada pela pesquisa de mercado.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

4.1.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.1.1.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

4.1.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

4.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8 Empresa ou sociedade estrangeira: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº (Para atividades que precise de autorização para funcionamento)

4.2.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

4.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

4.3.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.7 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

4.3.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem **6.3**, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

4.3.7.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

4.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

4.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.5 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

4.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.5.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

4.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

4.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

4.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

4.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

4.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.12 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio e o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

4.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

4.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) advertência; quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);),



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.i. O atraso igual ou superior a **31 (trinta e um) dias** sem a devida justificativa da Contratada e acolhida pela Autarquia, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do **subitem 8.1**, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 8.1**, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” e “j” do **subitem 8.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) a do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 8.1**, a multa será de 5%(cinco por cento) do valor do Contrato., ressalvadas as seguintes infrações:

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.13. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.14. pagamento da multa;

6.15. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.16. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.17. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.18. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens **7.2.1** e **7.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

7.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Três Pontas, 03 de dezembro de 2024.

Marco Antonio de Oliveira Junho
Diretor

Janaina Aparecida de Sousa
Agente de Contratações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação da CEMIG para fornecimento de energia elétrica através de Mercado Livre de Energia para unidades consumidoras de média tensão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Período de Fornecimento - De 01/07/2025 até 31/06/2030

Flexibilidades - 100% - conforme medição das unidades

Submercado - SE/CO

Preço - Calculado de maneira a totalizar 28% de desconto em relação ao valor a ser simulado mensalmente dos custos de energia e transporte na condição de consumidor cativo, incluindo ICMS, se aplicável

Montante – 395.000 KW/h ou 0,52 MW Médios

Custos extras: deverão estar inclusos todos os encargos junto à CCEE (caso a proposta não inclua a totalidade dos encargos CCEE é necessário detalhar a condição que envolve tais custos)

Resumo do consumo médio das Unidades Consumidoras:

INSTALAÇÃO	CATEGORIA	DEMANDA FP	DEMANDA P	CONSUMO FP	CONSUMO P	MW médio
3009013986	THS Verde	150	-	81.041	4.258	0,11
3009013987	THS Verde	80	-	36.281	2.119	0,05
3009014504	THS Azul	148	148	78.130	7.458	0,11
3009014505	THS Azul	249	249	168.538	15.885	0,25



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

FATURAMENTO CATIVO						
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA	TARIFA C/ IMPOSTOS	FATURADO C/ IMPOSTOS		
DEMANDA ATIVA kW HFP	131	R\$ 19,19	R\$ 24,58	R\$ 3.219,62		
DEMANDA ATIVA kW HFP (Sem ICMS)	14	R\$ 19,19	R\$ 20,15	R\$ 282,15		
DEMANDA ATIVA kW HP	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
DEMANDA ATIVA kW HP (Sem ICMS)	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
ENERGIA ATIVA FORA PONTA - KWh	77.900	R\$ 0,41	R\$ 0,53	R\$ 41.272,42		
ENERGIA ATIVA PONTA - KWh	8.528	R\$ 2,00	R\$ 2,56	R\$ 21.864,36		
TOTAL FATURADO			R\$ 66.638,54			
FATURAMENTO LIVRE						
FATURA USO (DISTRIBUIDORA LOCAL)			R\$ 24.321,57			
FATURA ENERGIA (CEMIG GT)			R\$ 24.324,56			
OUTROS CUSTOS			R\$ 0,00			
TOTAL			R\$ 48.646,14			

UC		CUSTO CATIVO MENSAL	ENONOMIA	FATURA DE DISTRIBUIÇÃO	FATURA DE ENERGIA LIVRE (C/ ICMS)	FATURA DE ENERGIA LIVRE S/ICMS
3009014505	SAAE - EAB - 2	R\$ 130.652	R\$ 36.583	R\$ 46.069	R\$ 48.000	R\$ 39.360
3009013986	SAAE-CUSTODINHO-T PONTAS	R\$ 59.748	R\$ 16.729	R\$ 21.303	R\$ 21.716	R\$ 17.807
3009013987	SAAE-E.TRAT-TRES PONTAS	R\$ 27.710	R\$ 7.759	R\$ 10.058	R\$ 9.893	R\$ 8.112
3009014504	SAAE - EAB - 1	R\$ 64.317	R\$ 18.009	R\$ 23.609	R\$ 22.699	R\$ 18.613
	TOTAL MENSAL	R\$ 282.427	R\$ 79.080	R\$ 101.039	R\$ 102.308	R\$ 83.892

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.449.034,61, (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e conforme projeção reajuste realizada pela CEMIG. No entanto, o valor pode variar em função dos impostos e das projeções de aumento de tarifas nos próximos anos.

Cumprе salientar que no valor acima não está previstos os valores referentes ao ICMS uma vez que a CEMIG realiza o cálculo e pactua o contrato sem considerar o imposto, desta forma será adicionado ao valor estimado a quantia de R\$ 1.104.960 (R\$ 18.416,00 diferença do valor da fatura com ICMS menos a fatura sem ICMS, este valor multiplicado por sessenta).

Deste modo, o valor total estimado da contratação será de R\$ 6.553.994,61 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) para o período de 60 (sessenta) meses. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.179, de 13 de junho de 2022.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

2 DA JUSTIFICATIVA

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a atuação da Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, torna-se imprescindível que a autarquia aperfeiçoe sua gestão, com vistas à redução dos gastos públicos, sem, contudo, comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

Considerando, ainda, que a autarquia opera em um ambiente regulado (Mercado Cativo), estando vinculada a um contrato vigente com a concessionária CEMIG D, observa-se que no Mercado Cativo os custos relativos à Energia Elétrica estão sujeitos a flutuações significativas, decorrentes das variações tarifárias impostas pelas distribuidoras locais e pelo governo federal, o que impacta diretamente no orçamento da autarquia e limita sua capacidade de planejamento financeiro a longo prazo, em virtude da instabilidade dos custos de energia;

Diante desse contexto, é imperativo que sejam buscadas alternativas que assegurem à autarquia a obtenção de economicidade, a estabilidade financeira e o regular funcionamento de suas instalações administrativas, bem como dos equipamentos que integram o sistema de bombeamento e tratamento de água, garantindo, assim, a continuidade dos serviços com qualidade e eficiência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No Mercado Livre de Energia, as empresas têm a liberdade de negociar as condições para a contratação do fornecimento de energia elétrica. Em razão disso, os preços são volúveis e determinados com base em diversos fatores, como a fonte geradora, as condições do mercado e as métricas específicas de cada negociação. O valor da energia é estabelecido por meio de um processo complexo, que leva em consideração uma série de variáveis, tais como: as condições hidrológicas (níveis dos reservatórios das hidrelétricas), a demanda por energia elétrica, a disponibilidade e utilização de outras fontes de geração, os custos operacionais das usinas, entre outros. Em termos gerais, o preço da energia é definido a partir da diferença entre o volume de energia produzido e o efetivamente consumido. A análise desses parâmetros permite identificar possíveis déficits na geração de energia, garantindo o equilíbrio entre o valor cobrado ao consumidor e os custos operacionais das geradoras.

No contexto em questão, foi realizado o levantamento do mercado com vistas à contratação do fornecimento de energia elétrica no Mercado Livre, foi cotado junto a prestadora de serviços a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), empresa estatal de sociedade de economia mista, a qual é responsável por fornecer esse serviço específico bem como com outras empresas privadas que também atuam no mercado livre. Portanto, foi solicitada cotação para algumas empresas deste ramo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

Foi realizada a análise comparativa entre as empresas Clarke Energia, Simple, Nova Energia, Witzler e CEMIG. A partir da mediana das propostas, o SAAE terá uma economia mensal de R\$ 79.080,00, enquanto a média das propostas resultaria em uma economia de R\$ 73.803,77.

Observa-se que, dentre as empresas cotadas, o valor ofertado pela CEMIG está igual à mediana e superior à média das demais propostas. Isso demonstra que a proposta da CEMIG se alinha de maneira competitiva com as condições do mercado, oferecendo uma solução financeira vantajosa ao SAAE.

Adicionalmente, a CEMIG se destaca como uma empresa criada especificamente para o setor de energia elétrica, com sólida experiência e infraestrutura consolidada. Sua atuação é amplamente reconhecida pela qualidade no fornecimento e pela responsabilidade na prestação de serviços, o que confere à empresa um alto grau de confiabilidade. O preço ofertado pela CEMIG, portanto, está em consonância com o mercado e reflete a competência técnica e a robustez da empresa, que possui a capacidade de atender as necessidades do SAAE de forma eficiente e segura.

Diante disso, justifica-se a escolha da CEMIG para a contratação, uma vez que sua proposta oferece condições financeiras vantajosas e garante um serviço técnico especializado de qualidade, atendendo de forma plena aos requisitos do SAAE.

A proposta de manter a parceria com a CEMIG para o fornecimento de energia elétrica fundamenta-se na avaliação cuidadosa de diversos aspectos operacionais e financeiros.

A principal justificativa para essa decisão é que os custos indiretos e o tempo necessários para realizar um processo licitatório completo, com empresas privadas, poderiam resultar em uma situação menos vantajosa para a autarquia, tanto em termos financeiros quanto operacionais.

Primeiramente, é importante considerar que um processo licitatório, especialmente em contratos de longa duração como o de fornecimento de energia elétrica, envolve uma série de etapas complexas, que incluem desde a elaboração do edital até a avaliação das propostas e a possível contestação de resultados. Essas etapas não só demandam tempo, mas também recursos, o que poderia adiar a assinatura do contrato e, consequentemente, prejudicar a eficiência da autarquia na gestão de seus custos. Em um cenário onde a continuidade dos serviços e a estabilidade financeira são essenciais, a contratação direta com a CEMIG representa uma solução mais ágil, permitindo que a autarquia comece a usufruir de economias no fornecimento de energia de forma mais imediata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

Além disso, a CEMIG é uma empresa estatal consolidada, com 69 anos de experiência no mercado de energia elétrica. Sua atuação é exclusiva para o fornecimento de energia elétrica no Estado de Minas Gerais, o que proporciona uma segurança adicional quanto à qualidade e à continuidade dos serviços prestados. A empresa foi criada especificamente para atender a essa demanda e, ao longo de sua história, construiu uma infraestrutura robusta e um modelo de gestão eficiente, o que a torna mais confiável do que muitas empresas privadas, especialmente aquelas que não possuem a mesma experiência ou o mesmo compromisso com o setor público.

Outro ponto relevante é que, em termos de preços, a proposta apresentada pela CEMIG está compatível com as condições do mercado, o que reforça a ideia de que a autarquia não será prejudicada economicamente ao optar por essa contratação. Na prática, a manutenção da CEMIG como fornecedora de energia garante à autarquia um preço justo e competitivo, sem que seja necessário iniciar um novo processo licitatório, o que, como mencionado, poderia resultar em custos adicionais e maiores incertezas.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 75, inciso IX, a licitação é dispensável quando o fornecimento de bens ou serviços for realizado por órgão ou entidade da Administração Pública que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço seja compatível com os praticados no mercado. A CEMIG, como uma sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, se enquadra perfeitamente nas condições previstas para a dispensa de licitação, já que foi criada justamente para a prestação desse serviço e apresenta um preço que condiz com as práticas do setor.

A transição da autarquia para o Mercado Livre de Energia tem como objetivo central a otimização dos custos com o consumo de energia elétrica, ao mesmo tempo em que busca assegurar a sustentabilidade e a eficiência energética das operações da autarquia. A mudança visa uma gestão mais estratégica dos recursos, aproveitando as condições do mercado para proporcionar uma redução substancial nos custos operacionais, contribuindo, assim, para a saúde financeira da instituição.

O principal benefício esperado com a migração para o Mercado Livre de Energia é a significativa diminuição nos gastos com energia elétrica. Através do desconto fixo oferecido pela fornecedora, a autarquia projeta uma economia mensal aproximada de R\$ 79.080,00, resultando em uma economia anual estimada de R\$ 948.960,00. Ao longo do período de 05 (cinco) anos de contrato, esse valor pode alcançar a ordem de R\$ 4.744.800,00, gerando uma importante redução de custos para o erário. Esse montante, por sua vez, pode ser redirecionado para outras áreas prioritárias e necessidades críticas da autarquia, como a expansão e manutenção da infraestrutura de saneamento e abastecimento de água, áreas de alta relevância para a comunidade atendida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

Além da vantagem econômica, é fundamental garantir que a transição para o mercado livre não comprometa a qualidade e a continuidade do fornecimento de energia elétrica, essencial para o bom funcionamento dos serviços de saneamento básico e abastecimento de água. A contratação no Mercado Livre de Energia, ao ser realizada com uma empresa de renome e com um compromisso com a qualidade do serviço, como a CEMIG, proporciona não apenas preços competitivos, mas também uma maior estabilidade no fornecimento de energia. Isso é crucial para garantir a operação ininterrupta dos sistemas da autarquia, minimizando riscos de falhas ou flutuações que poderiam comprometer a prestação dos serviços à população.

Em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, a autarquia também busca assegurar que toda a energia contratada seja proveniente de fontes renováveis. Esse compromisso com a energia limpa não só contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa, mas também alinha as práticas da autarquia com as políticas ambientais locais e globais, reforçando seu papel como agente responsável no cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). A utilização de energia renovável está em total sintonia com as exigências ambientais vigentes e com as metas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Ademais, a autarquia se compromete a manter plena conformidade com as regulamentações do Mercado Livre de Energia, bem como com as legislações ambientais aplicáveis. Esse zelo pela conformidade jurídica é fundamental para evitar penalidades e complicações legais, além de assegurar que todas as contratações e operações estejam em estrita observância com as normas vigentes, garantindo, assim, a segurança jurídica e a integridade do processo.

Em suma, a transição para o Mercado Livre de Energia representa uma oportunidade estratégica para a autarquia reduzir seus custos operacionais, melhorar a eficiência de seus serviços e contribuir para a sustentabilidade ambiental, tudo isso dentro do devido cumprimento das normativas legais e regulamentares.

DO AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

A decisão de contratar energia elétrica proveniente de fontes limpas e renováveis em lote, abrangendo todos os pontos de média tensão, reflete uma análise cuidadosa sobre a viabilidade operacional, gerencial e econômica da autarquia. Essa abordagem visa, fundamentalmente, garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, além de otimizar a gestão da contratação e minimizar potenciais riscos associados à fragmentação do processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

Desmembrar a contratação de energia elétrica em itens separados, dividindo-a entre múltiplas empresas fornecedoras para diferentes pontos de média tensão, traria uma série de desafios operacionais e gerenciais para a autarquia. Primeiramente, a gestão de múltiplos contratos com diferentes fornecedores exigiria um controle rigoroso de condições, prazos e termos de cada contrato, o que demandaria uma carga administrativa significativamente maior. A autarquia teria que alocar recursos humanos e financeiros adicionais para monitorar e administrar esses contratos paralelamente, o que pode resultar em falhas na gestão, aumento do risco de erros operacionais e ineficiência no processo de acompanhamento das condições acordadas com cada fornecedor.

Além disso, o gerenciamento de contratos com várias empresas pode gerar uma sobrecarga de comunicação e coordenação, especialmente no que se refere à resolução de eventuais problemas ou discrepâncias no fornecimento. Se houver diferentes fornecedores, a autarquia precisaria lidar com uma complexidade adicional na solução de questões operacionais, como interrupções ou falhas no fornecimento de energia, que poderiam afetar diferentes pontos da rede de distribuição. Essa dispersão de responsabilidades poderia resultar em atrasos na tomada de decisões e dificuldades na implementação de soluções rápidas e eficazes, prejudicando a operação da autarquia e impactando a qualidade dos serviços prestados à população.

Ao optar por contratar toda a energia em lote, a autarquia poderá negociar melhores condições comerciais com o fornecedor, aproveitando as economias de escala. O fornecimento centralizado para todos os pontos de média tensão permitirá obter um preço mais competitivo, devido ao volume maior de energia negociado, o que pode resultar em uma redução significativa nos custos operacionais. Além disso, a negociação em lote facilita o estabelecimento de um único contrato com condições mais favoráveis, como prazos, descontos e garantias, o que traz mais previsibilidade e segurança para o orçamento da autarquia.

Ao manter um único fornecedor responsável por todos os pontos de média tensão, a autarquia também reduz os riscos operacionais relacionados à gestão de diferentes fontes de fornecimento. Em vez de lidar com várias empresas, cada uma com suas especificidades contratuais, a autarquia poderá centralizar a comunicação e a resolução de problemas com um único prestador de serviços. Isso torna o processo de supervisão mais simples e eficaz, além de garantir maior consistência no fornecimento de energia, sem os riscos de descoordenação entre fornecedores distintos, o que poderia gerar falhas no atendimento ou na continuidade dos serviços de abastecimento de água e saneamento.

Em razão dos pontos expostos, fica evidente que a contratação de energia limpa de forma centralizada, em lote, para todos os pontos de média tensão, é a solução mais viável para a autarquia. Essa abordagem proporciona não apenas uma gestão mais eficiente e simplificada, mas também resulta em benefícios econômicos, operacionais e estratégicos significativos. Ao evitar a fragmentação da contratação, a autarquia assegura maior controle sobre os custos, melhora a previsibilidade do fornecimento e fortalece suas políticas de sustentabilidade, tudo isso com a garantia de que as operações da autarquia serão realizadas de maneira mais eficiente e com menor risco de complicações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

O serviço será prestado de forma contínua, garantindo a regularidade e a continuidade no fornecimento de energia, essencial para a operação das atividades da contratante. O pagamento será realizado através de faturas mensais, o que assegura a transparência e a previsibilidade dos custos, facilitando o controle orçamentário e o planejamento financeiro. Esse modelo de pagamento é comum e adequado para serviços de fornecimento de energia, permitindo a conciliação entre a prestação dos serviços e a gestão de fluxo de caixa.

DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) por meio da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, é uma alternativa jurídica válida e vantajosa, desde que observados os requisitos legais e a devida justificativa. A CEMIG, como concessionária pública consolidada, tem vasta experiência no fornecimento de energia elétrica no Estado de Minas Gerais, o que garante maior segurança operacional, estabilidade financeira e conformidade com a regulação do setor elétrico.

Além disso, a dispensa de licitação torna o processo mais ágil e eficiente, minimizando a complexidade burocrática e os riscos de falhas procedimentais, aspectos que podem ser mais suscetíveis em um processo licitatório. A CEMIG, com 69 anos de atuação no mercado de energia elétrica, é a fornecedora exclusiva de energia no Estado de Minas Gerais. Sua infraestrutura robusta e gestão eficiente a tornam mais confiável que muitas empresas privadas, que podem não ter a mesma experiência ou comprometimento com a qualidade e continuidade do serviço.

Importante ressaltar que, entre as empresas cotadas, o valor oferecido pela CEMIG é compatível com a mediana do mercado e superior à média das demais propostas, evidenciando que sua oferta está em consonância com as condições do setor e proporciona uma solução financeira vantajosa para o SAAE. Em processos licitatórios, as propostas de preço podem ser altamente variáveis, e fornecedores privados podem apresentar valores inicialmente atrativos, mas com custos adicionais ou reajustes futuros, o que comprometeria a sustentabilidade financeira do contrato a longo prazo.

A contratação da CEMIG oferece, portanto, preços mais previsíveis e estáveis, com descontos garantidos por um período prolongado, facilitando a gestão financeira da autarquia. Além disso, empresas privadas, especialmente as de menor porte ou recentes no mercado, podem apresentar riscos maiores de inadimplência ou descumprimento das condições contratuais, o que implicaria em instabilidade no fornecimento e riscos operacionais e financeiros para a autarquia.

Por fim, conforme o artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a licitação pode ser dispensada quando o fornecimento de bens ou serviços for realizado por órgão ou entidade da Administração Pública criado para tal fim, desde que o preço praticado seja compatível com o mercado. A CEMIG, enquanto sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, se enquadra nos requisitos legais para a dispensa de licitação, uma vez que foi criada para o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

fornecimento de energia elétrica e oferece preços compatíveis com as práticas do setor.

Dessa forma, a contratação da CEMIG, por meio da dispensa de licitação, é a opção mais segura e vantajosa, tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional, para a autarquia.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPUTA

A ausência de disputa neste processo é justificável pela própria natureza da dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a CEMIG é uma empresa pública e fornecedora exclusiva de determinados bens ou serviços no setor de energia, a contratação direta com a mesma é a solução mais adequada, sem a necessidade de uma fase de disputa entre diversos fornecedores.

A fim de garantir a conformidade do preço praticado pela CEMIG com os valores de mercado, foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas do setor, cujo objetivo foi verificar se a proposta apresentada pela CEMIG está de acordo com os preços praticados no mercado.

A pesquisa revelou que os preços oferecidos pela CEMIG são compatíveis com o que é praticado por outras empresas fornecedoras do mesmo serviço ou bem, assegurando que o valor contratado não ultrapassa os limites usuais do mercado e atendendo ao princípio da economicidade.

DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO CONTRATUAL

A celebração de um contrato com a CEMIG com prazo de 60 meses, em vez de 12 meses, assegura a manutenção de descontos por um período mais prolongado, proporcionando maior economia para a organização.

Contratos de longa duração garantem condições comerciais mais favoráveis e estáveis, protegendo contra flutuações de tarifas e permitindo um planejamento financeiro mais eficiente. Dessa forma, o vínculo estendido maximiza os benefícios econômicos ao assegurar a continuidade de descontos aplicados ao longo de todo o período contratual.

Além disso, essa abordagem fortalece a previsibilidade dos custos operacionais, alinhando-se à estratégia de redução de despesas e contribuindo para a sustentabilidade financeira da organização.

DA JUSTIFICATIVA DA MINUTA DE CONTRATO

A justificativa para a utilização da minuta de contrato da CEMIG, em vez de adotar o contrato do SAAE, pode ser fundamentada nos seguintes pontos:

A CEMIG já dispõe de um modelo de contrato previamente estabelecido e específico para o fornecimento de energia no mercado livre, o que garante que todas as cláusulas estejam alinhadas com as normas e regulamentações vigentes do setor elétrico. Este formato de contrato é projetado para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

atender às necessidades e especificidades dos consumidores que operam no mercado livre, proporcionando maior segurança jurídica e conformidade.

Ao optar pelo modelo de contrato da CEMIG, evita-se a necessidade de ajustes ou negociações extensas, uma vez que ele já é pré-determinado e testado. Isso proporciona uma maior agilidade na formalização do fornecimento de energia, economizando tempo e recursos ao eliminar a necessidade de elaboração de um contrato personalizado ou de possíveis adaptações no contrato do SAAE.

A minuta do contrato da CEMIG já está ajustada às regulamentações da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e às diretrizes aplicáveis ao mercado livre de energia. O contrato do SAAE pode não estar tão alinhado com essas normas, o que poderia gerar riscos regulatórios ou necessidade de ajustes legais adicionais.

O contrato padronizado da CEMIG oferece maior previsibilidade e estabilidade, uma vez que ele já é amplamente utilizado no mercado e respeita as regras do setor. Além disso, a CEMIG tem uma estrutura jurídica estabelecida que pode oferecer um suporte mais robusto em caso de eventuais disputas, proporcionando mais segurança para ambas as partes.

Portanto, a utilização da minuta de contrato da CEMIG é uma escolha estratégica que visa otimizar a formalização do fornecimento de energia no mercado livre, garantindo eficiência, conformidade regulatória e segurança jurídica para a empresa ou consumidor.

2.1 O serviço/objeto deste Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição descrita no art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica, sobre o critério de julgamento maior desconto.

3.2 A prestação dos serviços/Aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 O critério de seleção adotado será o MAIOR DESCONTO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

3.4 A proposta deverá totalizar no mínimo 28% de desconto garantido em relação ao valor a ser simulado mensalmente dos custos de energia e transporte na condição de consumidor cativo, incluindo ICMS, se aplicável.

3.5 O desconto deverá ser fixado para todo o período do contrato e não poderá ser alterado em razão de mudança no regime de funcionamento das Unidades Consumidoras e alterações tarifárias da Distribuidora Local.

3.6 Para além do critério acima, será observada a adstrição aos requisitos dispostos no presente termo, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

3.7 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.7.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.7.2 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.7.3 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.7.4 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.7.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.7.1 Nos termos da Instrução Normativa 001/2024, será dispensado o balanço patrimonial diante do baixo risco de inexecução das obrigações assumidas pela contratada.

3.7.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4 DA AMOSTRA

4.1 Não será necessário envio de amostras.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. As comunicações serão feitas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail e/ou whatsapp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem confirmação de leitura.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, têm-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor do contrato: Valter Candido Souza

Fiscal Técnico/ Operacional: Fabiana Velloso Scatolino

Auxiliar fiscalização de contratos: Wellington Marques Rosa Ponciano

6.12.1 Ainda, tem-se que, os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

7 DA ENTREGA E GARANTIA

7.1 O objeto deverá ser entregue continuamente

7.2 O volume a ser considerado será a energia medida das unidades consumidoras, por tanto, sem limites máximos ou mínimos.

7.3 O Preço de Compra da Energia Contratada deverá ser calculado de maneira a totalizar um percentual fixo de desconto em relação ao valor a ser simulado mensalmente dos custos de energia e transporte na condição de consumidor cativo, incluindo ICMS.

7.4 O desconto deverá ser fixado para o período de 60 (sessenta) meses e, nesse período, não poderá ser alterado em razão de mudança no regime de funcionamento das Unidades Consumidoras e alterações tarifárias da Distribuidora Local.

7.5 A Contratada deverá emitir, sem custos, certificado de Energia Renovável – REC, no mês subsequente ao término do ano civil anterior ao consumo referente a toda energia consumida pelas unidades consumidoras.

7.6 A Contratada deverá prestar consultoria sem ônus para denúncia do CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA – CCER junto à Distribuidora, bem como todas as demais tratativas necessárias para migração do ACR para o ACL, inclusive junto à CCEE e à Distribuidora.

7.7 Fornecer um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

7.8 Inspeção do Sistema de Medição de Faturamento (SFM), para verificação do correto, contínuo e perfeito funcionamento dos equipamentos;

7.9 Fornecer fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do Sistema de Medição de Faturamento (FDM);

7.10 A fatura deve ser entregue, conforme opção da CONTRATANTE, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos 10 (dez) dias úteis;

7.11 O fornecimento/prestação de serviços é enquadrado como continuado, tendo em vista que o desconto aplicado nas contas de energia elétrica será aplicado mensalmente de forma contínua;

7.12 A energia elétrica a ser fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fonte incentivada com 50% de desconto na TUSD.

7.13 O fornecimento/prestação de serviços será para as seguintes localidades: Custodinho (3009013986), SAAE Tratamento – ETA I (3009013987), EAB1 (3009014504) e EAB2 (3009014505).

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os produtos/serviços defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias** pela CONTRATADA, e às suas expensas, contados a partir da solicitação feita pelo SAAE-Três Pontas/MG, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

8.4 Os produtos considerados como duráveis que se apresentem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, tendo a Autarquia Municipal SAAE de Três Pontas/MG, o prazo de **07 (sete) dias** contados da data do recebimento, para reclamar a troca.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** contados do aceite e conferência da nota fiscal/fatura nas compras de produtos ou prestação de serviços com entrega total, caso a nota fiscal/fatura possua data de vencimento o pagamento será realizado nesta data.

a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.

d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal/fatura a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal nº 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.

e) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal/fatura os dados bancários para pagamento

9.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, CNPJ nº 25.269.069/0001-46, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9 Conforme rege o artigo 228, capítulo VIII da Resolução 1000 da ANEEL, a distribuidora é a responsável por instalar e manter os equipamentos de medição para faturamento da unidade consumidora, e essa medição é disponibilizada para a unidade consumidora analisar os valores e efetuar o pagamento, conforme faturamento expedido e de acordo com as diretrizes da Resolução Normativa ANEEL nº1.000.

9.10 A FORNECEDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

9.11 A FORNECEDORA deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.

9.12 A FORNECEDORA deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulamentação.

10 DO REAJUSTAMENTO

10.1 A FORNECEDORA deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.

10.2 A FORNECEDORA deve informar ao CONSUMIDOR o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela autarquia, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.553.994,61 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no Título I – Do objeto do Termo de Referência.

11.2 A demanda da autarquia tem como base o consumo dos últimos seis meses, e conforme contrato vigente com a concessionária CEMIG.

11.3 O valor estimado para a nova contratação baseia-se nos dados do consumo relativo aos últimos meses, acrescido as prováveis alterações tarifárias e do valor estimado de ICMS.

11.4 Através do desconto fixo concedido de 28%, o SAAE estima que a economia mensal será de aproximadamente R\$ 79.080,00, o que gerará uma economia aproximada anual de R\$ 948.960,00 perfazendo ao longo dos 05 anos de contrato o valor estimado de R\$ 4.744.800,00

11.5 Acompanham o presente Termo o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, bem como as memórias de cálculo, os documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa acima.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

11.6 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: impostos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, manutenção, mensalidade do sistema de rastreamento entre outros custos que forem gerados para execução do serviço.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente: 03.002.000.0017.0512.0611.8005.3339039

13 DA ADEQUAÇÃO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1 A contratação de energia limpa, embora não esteja prevista no Plano Anual de 2024 da autarquia, é uma medida estratégica de grande importância para a sustentabilidade e a eficiência dos serviços prestados. No entanto, em virtude de compromissos contratuais já existentes, é necessário proceder com a denúncia do contrato atual de fornecimento de energia elétrica com um prazo de antecedência de 06 meses, conforme as disposições contratuais e a legislação vigente. Este procedimento visa garantir que a transição para a contratação de energia limpa ocorra de forma regular, sem violar os termos contratuais existentes.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

15.1 São obrigações do Contratante:

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

15.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

15.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

15.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.10 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.11 Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

16.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE.

16.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

16.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

16.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

16.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

16.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

16.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **17.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 A aplicação das sanções previstas no item **17.2.** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no item **17.2,** alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

17.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **17.2** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data da intimação.

17.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “17.1.8” e “m” do item 17.1.12 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 NORMAS DE REGÊNCIA

18.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal n.º 12.179 e regulamentações internas.

18.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

19 DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação

Três Pontas, 27 de novembro de 2024.

Valter Candido Souza
Coordenador do Setor Técnico



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

Anexo II – MINUTA DE CONTRATO (PADRÃO CEMIG)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024.

Contrato: 00000

PN: 00000

PDs: 00000/00000 **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM XXXXXXXXXX E CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S A**

Pelo presente Instrumento:

I – De um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS-G, doravante denominada simplesmente COMPRADOR, com sede no Município de TRÊS PONTAS, Estado de MG, na Avenida Ipiranga, 981, Bairro Santa Edwirges, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.269.069/0001-46, neste ato representada, nos termos de seus Atos Constitutivos, por seus representantes legais, ao final assinados; e

II– de outro lado a CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S A, com sede no Município de BELO HORIZONTE, Estado de Minas Gerais, na AV BARBACENA nº 1200, 12 ANDAR - ALA B1, Bairro SANTO AGOSTINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, doravante denominada simplesmente VENDEDOR, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados;

Considerando que:

- a) a regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL estabelece os requisitos e procedimentos atinentes à comercialização varejista de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN;
- b) as PARTES irão celebrar o Contrato para Comercialização Varejista, preceituado pela regulamentação da ANEEL, a que o presente instrumento bilateral referente às demais avenças comerciais será acessório e o integrará;
- c) esta operação de compra e venda de energia elétrica atende à legislação aplicável do setor elétrico brasileiro e sujeita-se à regulamentação da ANEEL, à Convenção de Comercialização, às Regras de Comercialização e aos Procedimentos de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - Avenças Comerciais da Comercialização Varejista, doravante denominado simplesmente CONTRATO, conforme os seguintes termos e condições:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 O CONTRATO tem por objeto estabelecer os termos e condições referentes às Avenças Comerciais relacionadas à Comercialização Varejista de Energia Elétrica, a ser disponibilizada pelo VENDEDOR ao COMPRADOR no(s) respectivo(s) Submercado(s) de Entrega, para atendimento à(s) sua(s) Unidade(s) Consumidora(s) indicadas na TABELA A:

TABELA A – UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S):

CNPJ

Inscrição estadual

UF

Unidade Consumidora

1.2 O COMPRADOR poderá solicitar Certificados de Energia Renovável da Cemig - CEMIG REC, para o montante anual de Energia Faturável – EF, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao término do ano civil, devendo ser observados os prazos dispostos nas regras e procedimentos de comercialização. Caso não ocorra a solicitação por parte do COMPRADOR, o VENDEDOR poderá emitir, ao seu exclusivo critério, esses certificados.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA

2.1 O CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura, tendo como data inicial prevista o dia xx/xx/xxxx e duração de 60 (sessenta) meses, sendo o início do fornecimento e o restante da vigência concomitantes ao que constará do Contrato para Comercialização Varejista, preceituado pela Resolução da ANEEL nº 1011, de 29/03/2022 ou outra que vier a sucedê-la, a ser celebrado entre as PARTES, visando a representação do COMPRADOR pelo VENDEDOR na CCEE, observadas as hipóteses de encerramento contratual previstas naquele e neste CONTRATO.

2.2 Caso nenhuma Unidade Consumidora do COMPRADOR tenha concluído o processo de modelagem na CCEE até a data prevista para o início do fornecimento, este será prorrogado até a conclusão da modelagem, desde que tal fato não tenha ocorrido por culpa exclusiva do COMPRADOR.

2.3 Na hipótese de atraso do início do fornecimento previsto no item acima, o término do fornecimento poderá ser postergado, a critério do VENDEDOR, pelo mesmo período em relação à data inicialmente prevista, até o limite de dezembro de 2033, mediante formalização entre as PARTES. As condições serão exatamente as vigentes no último ano de contratação.

CLÁUSULA 3ª – ENERGIA CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

3.1 O VENDEDOR assegura ao COMPRADOR o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido em cada ciclo de faturamento.

CLÁUSULA 4ª – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

4.1 O CUSTO DO FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA, a cada ciclo para cada Unidade Consumidora, será estipulado de forma que a soma do seu valor com o CUSTO DO TRANSPORTE E ENCARGOS junto à Distribuidora Local, na modalidade CONSUMIDOR ESPECIAL OU CONSUMIDOR LIVRE, corresponda ao CUSTO CATIVO aplicando-se xx% de desconto.

4.1.1 O CUSTO DO FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA é o valor que o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, em cada ciclo de faturamento, para cada Unidade Consumidora e abrange, além da remuneração ao VENDEDOR pela energia fornecida, as taxas, impostos e contribuições incidentes sobre a operação, na forma da lei, incluindo o ICMS, se aplicável, quando da emissão da fatura.

4.1.2 O CUSTO DE TRANSPORTE E ENCARGOS é o custo relacionado ao faturamento do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD da Distribuidora Local, apurado sobre os valores de demanda contratada por posto horário e encargos, conforme energia registrada por posto horário, na Unidade Consumidora, incluindo o ICMS, se aplicável, quando da emissão da fatura e desconsiderados, eventuais cobranças relacionadas a encargos moratórios, ultrapassagem de montante de uso contratado, eventuais ressarcimentos relacionados à qualidade do serviço prestado e ainda, eventuais rubricas não associadas aos serviços prestados pela Distribuidora Local, como por exemplo a contribuição de iluminação pública.

4.1.3 O CUSTO CATIVO equivale ao custo total que o COMPRADOR teria se a carga da Unidade Consumidora fosse atendida na modalidade de Consumidor Cativo pela Distribuidora Local, incluída a bandeira tarifária, apurado sobre os valores de demandas contratadas por posto horário e energia registrada por posto horário na Unidade Consumidora, incluindo o ICMS, se aplicável, quando da emissão da fatura e desconsiderados eventuais cobranças relacionadas a encargos moratórios, ultrapassagem de demanda contratada, eventuais ressarcimentos relacionados à qualidade do serviço prestado e ainda, eventuais rubricas não associadas à demanda e fornecimento de Energia pela Distribuidora Local, como por exemplo a contribuição de iluminação pública.

4.1.4 O PREÇO DE ENERGIA, a cada ciclo de faturamento e para cada Unidade Consumidora, em R\$/MWh (Reais por megawatt-hora), corresponderá à razão entre o CUSTO DO FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA (excluindo-se, o ICMS) e a ENERGIA FATURÁVEL.

4.1.5 As PARTES convencionam que para a Unidade Consumidora envolvida na ocorrência das hipóteses listadas abaixo, resultará nas consequências descritas, para cada situação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

a) migração de alguma das Unidades Consumidoras, objeto deste CONTRATO, do SUBGRUPO DE TENSÃO em que se enquadra, na data da assinatura deste instrumento, para SUBGRUPO com tensão de fornecimento mais elevada – Para determinação do CUSTO CATIVO e do CUSTO DO TRANSPORTE E ENCARGOS continuará a ser considerado o SUBGRUPO DE TENSÃO em que a Unidade Consumidora se enquadrava na data de celebração deste CONTRATO, desconsiderando-se a migração para SUBGRUPO de tensão mais elevada posterior, para efeito de cálculo;

b) mudança de classificação de alguma das Unidades Consumidoras, objeto deste CONTRATO, para a classe rural ou mudança de atividade para irrigação, aquicultura, bem como para outra classe ou atividade para a qual a regulamentação estabeleça ou venha a estabelecer desconto tarifário – Para determinação do CUSTO CATIVO e do CUSTO DO TRANSPORTE E ENCARGOS continuará a ser considerada a situação tarifária da Unidade Consumidora na data da celebração deste CONTRATO, desconsiderando-se eventual benefício tarifário posterior, para efeito do cálculo.

4.1.6 Para fins de contabilização mensal na CCEE, as cotas de energia do PROINFA associadas às Unidades Consumidoras objeto do CONTRATO, serão atribuídas conforme estabelecido pela regulamentação da ANEEL vigente e foram consideradas no CUSTO DO FORNECIMENTO DA ENERGIA ELÉTRICA.

4.1.7 O ÍNDICE para o CONTRATO será o IPCA (IBGE).

4.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL - A energia elétrica proveniente do CONTRATO, para fins de faturamento, será o total medido.

4.3 Do Faturamento: O VENDEDOR emitirá mensalmente Nota Fiscal e o documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no CONTRATO, a qual será enviada para o COMPRADOR, com vencimento para o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento.

4.3.1 A Nota Fiscal e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável ao VENDEDOR, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.

4.3.2 O COMPRADOR aceitará o envio das cópias da Nota Fiscal e do documento de cobrança por intermédio de meio eletrônico e será aplicável o prazo previsto nesta Cláusula.

4.3.3 O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

4.3.4 Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do COMPRADOR.

4.3.5 Todos os pagamentos devidos pelo COMPRADOR deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.

4.3.6 As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em Nota Fiscal e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as PARTES, ser compensada no próprio mês.

4.3.7 Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das PARTES, aplicar-se-á o disposto no item 5.2 da Cláusula 5ª, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

CLÁUSULA 5ª – MORA NO PAGAMENTO DOS ENCARGOS E SEUS EFEITOS

5.1 Fica caracterizada a mora quando o COMPRADOR deixar de liquidar quaisquer das cobranças devidas, nos termos do CONTRATO, de forma integral até a data de seu vencimento.

5.2 No caso de atraso no pagamento pelo COMPRADOR de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no CONTRATO, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:

- a) multa de 2% (dois por cento);
- b) juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;
- c) atualização monetária, calculada pro rata die pela variação do ÍNDICE, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do ÍNDICE, será adotado o valor correspondente ao ÍNDICE do mês anterior.

5.3 Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do ÍNDICE.

CLÁUSULA 6ª – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

6.1 Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o CONTRATO permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos, devendo a PARTE atingida envidar todos os esforços para sanar o problema no menor prazo possível, agindo de boa-fé e tendo em vista a manutenção da equidade contratual.

6.2 No caso da ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item 6.1 desta Cláusula, não incidirá qualquer tipo de ônus ou acréscimo à obrigação originalmente estipulada para a PARTE afetada até que o referido evento tenha findado e possa a obrigação ser realizada nos termos pactuados no CONTRATO.

6.3 A PARTE afetada por evento que, comprovadamente, caracterize caso fortuito ou força maior dará notícia à outra no máximo em 72 (setenta e duas) horas da ocorrência do evento, prestando informações pertinentes, além de renová-las regularmente.

6.4 Para fins deste CONTRATO um evento de Caso Fortuito ou Força Maior não inclui: (i) dificuldades econômicas; (ii) alteração das condições de mercado; (iii) sob nenhuma circunstância, eventos que resultem do descumprimento por qualquer PARTE de obrigações contratuais ou de leis, normas, regulamentos, decretos ou demais exigências legais; (iv) eventos que sejam resultantes de culpa ou dolo; (v) eventuais falhas nas instalações de distribuição ou transmissão da concessionária local, que impeçam ou dificultem o consumo da energia contratada; (vi) variação para mais ou para menos do Preço de Liquidação das Diferenças - PLD divulgado pela CCEE; (vii) a possibilidade que se apresentar ao VENDEDOR ou ao COMPRADOR de, respectivamente, vender ou comprar a energia contratada no mercado a preços mais favoráveis do que os consubstanciados no CONTRATO; (viii) a ocorrência de perturbações nos sistemas de geração, de transmissão ou de distribuição, salvo se expressamente reconhecidas como tal pelo ONS e/ou ANEEL; e; (IX) atrasos ou impedimento de obtenção de documentos em quaisquer órgãos estatais ou licenciados, a exemplo de obtenção de alvarás, certidões, licenças ambientais, nos casos em que a obtenção dos documentos seja necessária para viabilizar empreendimento que eventualmente venha lastrear a entrega da energia.

CLÁUSULA 7ª – GARANTIAS

7.1 Caso o COMPRADOR esteja em processo de Recuperação Judicial, o VENDEDOR poderá, ao seu critério, notificar formalmente o COMPRADOR para apresentar, em até 15 (quinze) dias após solicitação do VENDEDOR, garantia de pagamento igual ao valor de 3 (três) meses do faturamento mensal médio esperado, acrescido de ICMS, se aplicável, que será aceita a critério do VENDEDOR, em uma das seguintes modalidades:

- a) Depósito Caução em espécie;
- b) Caução de Aplicações Compromissadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

c) Carta de Fiança Bancária;

d) Seguro Garantia constituído em favor do VENDEDOR.

7.1.1 A garantia prevista nesta Cláusula deverá ser mantida válida e vigente até que cessem todos os efeitos do CONTRATO que gerem compromissos de pagamento do COMPRADOR, de forma a assegurar permanentemente o pagamento de todo e qualquer débito não solvido nos prazos e condições previstos contratualmente, englobando não somente os valores originais das faturas não pagas, mas também as multas, atualizações e os encargos financeiros e moratórios delas decorrentes, sob pena de inexecução contratual e consequente resolução do Contrato para Comercialização Varejista e deste CONTRATO, por culpa do COMPRADOR.

7.1.2 Caso o VENDEDOR venha a executar a garantia, essa garantia deverá ser restabelecida pelo COMPRADOR ao seu valor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação pelo VENDEDOR.

7.1.3 Caso a garantia, por qualquer razão, não seja apresentada até o prazo estipulado, torne-se inválida, ou ineficaz, ou não seja restabelecida, ou haja recusa da garantia por parte do VENDEDOR, ou a instituição garantidora perca a solvência necessária para honrá-la e o COMPRADOR não a substitua por outra ou não a restabeleça em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do COMPRADOR pelo VENDEDOR, o Contrato para Comercialização Varejista e este CONTRATO poderão ser resolvidos de pleno direito pelo VENDEDOR.

7.1.4 Caso a garantia apresentada pelo COMPRADOR seja a caução em espécie, o valor a ser restituído pelo VENDEDOR, após a confirmação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e quitação das faturas, será devolvido atualizado monetariamente pelo IPCA (IBGE).

7.1.5 Variações negativas no IPCA (IBGE), ao longo do período de vigência da garantia, serão consideradas, porém, na hipótese do índice acumulado ser negativo, a variação será desconsiderada, sendo a garantia devolvida conforme valor original.

7.2 O VENDEDOR se reserva o direito de incluir no cálculo da garantia a ser aportada, uma provisão equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da fatura estimada, para cobertura dos valores de juros e multa moratórios devidos em caso de inadimplência.

CLÁUSULA 8ª – INADIMPLENTO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

8.1 Constatada a falta de pagamento integral de quaisquer dos documentos de cobrança emitidos pelo VENDEDOR em conformidade com o CONTRATO, e, caso haja garantia(s) apresentada(s), esta(s) será(ão) executada(s) e o COMPRADOR será notificado pelo VENDEDOR, por escrito, para constituição de garantias complementares limitadas ao valor inadimplido. Caso não haja garantia apresentada, o VENDEDOR poderá, a seu critério, resolver o Contrato para Comercialização Varejista, celebrado entre as PARTES, bem como este CONTRATO, nos termos e prazos previstos naquele contrato.

8.2 O CONTRATO será resilido:

- a) Por comum acordo entre as PARTES;
- b) Compulsoriamente, se houver a rescisão do Contrato para Comercialização Varejista, celebrado entre as PARTES, nos termos e prazos previstos naquele contrato;
- c) Caso o COMPRADOR se recuse a assinar com o VENDEDOR o Contrato para Comercialização Varejista, preceituado pela regulação da ANEEL.
- d) Unilateralmente pelo VENDEDOR, caso o COMPRADOR tenha sua análise de crédito reprovada segundo critérios do VENDEDOR ou no caso de indeferimento de documentação e/ou informações apresentadas pelo COMPRADOR.

8.2.1 Na hipótese da rescisão compulsória prevista na alínea b do item 8.2, se a denúncia à prorrogação da representação do Contrato para Comercialização Varejista, celebrado entre as PARTES, for invocada com antecedência inferior ao prazo de 90 (noventa) dias da data de término pretendida para a contratação, será devida multa no valor correspondente ao faturamento remanescente em relação aos 90 (noventa) dias, em favor da outra parte, sem prejuízo do previsto no item 8.2.2.

8.2.2 Na hipótese da rescisão compulsória prevista na alínea b do item 8.2, se a denúncia à prorrogação da representação do Contrato para Comercialização Varejista, celebrado entre as PARTES, for invocada com data de término pretendida para a contratação totalizando período de tempo inferior ao Prazo Mínimo Contratual, aqui estipulado em 36 (trinta e seis) meses de vigência daquele contrato, será devida multa no valor de 100% (cem por cento) do valor

correspondente ao período remanescente em relação ao Prazo Mínimo Contratual referido neste item, em favor da outra parte, sem prejuízo do previsto no item 8.2.1.

8.2.3 Os valores remanescentes referidos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 serão obtidos pela sistemática preceituada no item 4.1 da Cláusula 4ª, considerando-se as tarifas vigentes na data do recebimento da denúncia e aplicando-se, para cada um dos ciclos de faturamento restantes, os montantes resultantes da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de consumo da(s) Unidade(s) Consumidora(s) ou dos meses existentes, se o período disponível for inferior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. “TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

8.2.4 Na hipótese de rescisão prevista na alínea c do item 8.2, será devida multa pelo COMPRADOR em benefício do VENDEDOR, no valor de 100% (cem por cento) do valor do CONTRATO indicado no item 11.1.

8.2.5 Na ocorrência da alínea d, o VENDEDOR deverá comunicar ao COMPRADOR, o resultado da análise de crédito bem como da documentação complementar apresentada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO e/ou recebimento da documentação. Nesta hipótese, não é aplicável a cobrança de multa ao COMPRADOR.

8.3 A resolução ou rescisão do CONTRATO não liberam as PARTES das obrigações devidas até a sua data e não afetarão ou limitarão qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou rescisão ou que delas decorram, exceto se acordado de modo diverso pelas PARTES. Havendo multa decorrente do encerramento contratual, esta deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento de notificação escrita da outra PARTE.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

9.1 Além das demais obrigações previstas no CONTRATO, competem às PARTES:

- a) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública;
- b) conhecer e cumprir os princípios éticos e as regras de conduta contidos no Código de Conduta Cemig, e na sua Política de Compliance e Antifraude, disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br/etica/, nas operações a que se referem este CONTRATO.

9.1.1 Caso o COMPRADOR tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas, nas operações a que se referem este CONTRATO, comunicar imediatamente ao Canal de Denúncias da Cemig, disponível no site oficial da

Cemig (www.cemig.com.br/etica/), que tomará as providências que entender necessárias.

9.1.2 A comprovada violação da cláusula anticorrupção e/ou de princípios éticos e regras de conduta da Cemig é causa expressa para a rescisão unilateral deste CONTRATO de pleno direito, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à PARTE inocente, independentemente da aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 10ª – DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

10.1 O COMPRADOR concorda, desde já, que o VENDEDOR poderá ceder os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, total ou parcialmente, a qualquer pessoa jurídica que, comprovadamente, seja sua subsidiária integral ou parcial, coligada, controladora, controlada ou empresa na qual detenha participação acionária ou quota de participação, ou, ainda, a qualquer pessoa jurídica que, junto com o VENDEDOR, seja controlada por outra pessoa jurídica.

10.2 O CONTRATO não poderá ser alterado, nem haver renúncia às suas disposições, exceto por meio de aditamento escrito firmado pelas PARTES, observado o disposto na legislação aplicável.

10.3 Nenhum atraso ou tolerância por quaisquer das PARTES em relação ao exercício de qualquer direito, poder, privilégio ou recurso contido no CONTRATO será tido como passível de prejudicar tal direito, poder, privilégio ou recurso e nem será interpretado como renúncia dos mesmos ou novação da(s) obrigação(ões).

10.4 Qualquer aviso ou outra comunicação de uma PARTE à outra, relacionada ao CONTRATO, será feito por escrito, em língua portuguesa, e poderá ser entregue ou enviado aos endereços mencionados na identificação das PARTES do CONTRATO ou para endereços que, no futuro, as PARTES venham a indicar expressamente. A entrega ou envio será por correio registrado ou correio eletrônico (e-mail), sempre com prova formal da sua entrega.

10.5 Na hipótese de quaisquer das disposições previstas no CONTRATO vierem a ser declaradas ilegais, inválidas ou inexecutáveis, as disposições remanescentes não serão afetadas, permanecendo em plena vigência e aplicação. Na ocorrência da hipótese aqui prevista, as PARTES se obrigam, desde já, a buscar uma disposição que a substitua, que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutável e que mantenha, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das PARTES.

10.6 O CONTRATO contém ou faz referência expressa à integralidade do entendimento entre as PARTES com respeito ao seu objeto e englobam todos os acordos e entendimentos anteriores entre as PARTES com respeito ao seu objeto. Cada uma das PARTES reconhece e confirma que não celebra o CONTRATO

com base em qualquer declaração, garantia ou outro comprometimento da outra PARTE que não esteja plenamente refletido nas disposições do CONTRATO.

10.7 Caso haja mudanças posteriores na legislação do setor elétrico, ou nas Regras de Comercialização, ou nos Procedimentos de Comercialização que venham alterar substancialmente as condições do CONTRATO, as PARTES desde já concordam em negociar de boa-fé o(s) seu(s) aditamento(s), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

10.8 O CONTRATO é reconhecido pelas PARTES como título executivo na forma do Código de Processo Civil Brasileiro para efeito de cobrança dos valores devidos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

10.9 O CONTRATO é regido e interpretado, em todos os seus aspectos, de acordo com as leis brasileiras.

10.10 A reestruturação societária de quaisquer das PARTES deverá ser comunicada à outra PARTE, devendo a PARTE que teve sua estrutura social modificada envidar seus melhores esforços para que o CONTRATO permaneça uno e indivisível.

10.11 Na hipótese de instauração de racionamento de Energia Elétrica pelo Poder Público, este CONTRATO deverá ser ajustado aos termos dispostos pela legislação superveniente e pela regulamentação da ANEEL.

10.12 No desenvolvimento de quaisquer das atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas com a execução do presente CONTRATO, as PARTES se comprometem a observar e cumprir com as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a qualquer outra legislação que, de alguma forma, regule a proteção de dados pessoais e seja eventualmente aplicável à presente relação contratual.

CLÁUSULA 11ª – VALOR DO CONTRATO

11.1 Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor de R\$ 249.637,26 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA 12ª – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

12.1 Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao CONTRATO, as PARTES, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão, em 15 (quinze) dias a partir da comunicação da PARTE prejudicada, de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, podendo nesta fase, acordarem formalmente o procedimento arbitral conforme o disposto na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e/ou o regramento contido na Convenção de Comercialização e arbitragem

da CCEE, esta, nos termos da Resolução referida no subitem 12.1.2, caso uma das PARTES não opte por ajuizar de antemão eventual demanda judicial.

12.1.1 A declaração de controvérsia por uma das PARTES não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG. "TERRA

OLHA N.º
MODALIDADE: DISPENSA
N.º 015/2024
PROCESSO N.º 056/2024
VISTO:
DATA: 03/12/2024

12.1.2 As controvérsias oriundas de temas vinculados à CCEE, que produzam qualquer efeito em relação às regras de comercialização da CCEE e, portanto, careçam de ser levadas em consideração pela CCEE para fins de contabilização e de liquidação de diferenças e, por esta razão, inclusive, não produza efeito somente entre os signatários deste contrato, deverão ser dirimidas conforme disposto na Resolução Normativa nº 957/2021 e a Convenção Arbitral homologada pela Resolução Homologatória da ANEEL nº 3.173, de 14 de fevereiro de 2023, ou naquela que vier a sucedê-la e nas normas do Regulamento de Arbitragem da Câmara FGV (Fundação Getúlio Vargas) de Conciliação e Arbitragem.

12.1.3 As controvérsias não solucionadas na forma do caput desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as PARTES, ser submetidas à mediação da ANEEL.

12.1.4 As PARTES elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas deste contrato, na hipótese de as PARTES não convencionarem o procedimento arbitral mencionado no Caput e, em qualquer hipótese, para a finalidade de conhecer das ações que garantam a completa realização do procedimento arbitral obrigatório, referido no subitem 12.1.2.

E por assim haverem ajustado, firmam o CONTRATO, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

XXXXXXXXXX

CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S A

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

TESTEMUNHAS